



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (MROSC)

PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 625/2022

MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE CAMBUI/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, sediado na Praça Cel. Justiniano, nº 164 - Centro – CAMBUI/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e as demais legislações específicas; **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a abertura do processo de apresentação de proposta e à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração**, cujo objeto é a disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, para promover e realizar a **PROJETO DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUI/MG**, no exercício de 2022, visando atender a emenda impositiva e fomentar à realização de atividades culturais no município de Cambuí/MG, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do Covid-19, com o apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Governo e Cultura.

O presente Edital será publicado em sua íntegra no site oficial do Município (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>) e poderá ser solicitado através do e-mails licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br e os avisos de edital serão no órgão eletrônico oficial de publicação do Município (Associação Mineira dos Municípios – AMM), **a partir de 16/07/2022 até 18/08/2022**, RESPEITADO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, conforme art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, poderá ser encontrado diretamente na Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, CAMBUI/MG, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas/Projetos/Planos de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Cambuí, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA**, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão receber recursos as entidades que estejam em dia com a documentação jurídica e fiscal e, se tiverem recebido recursos do Município, regulares com a prestação de contas.

1.4. Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria. As(Os) Propostas/Projetos/Planos de Trabalho aprovados tecnicamente serão encaminhados para deliberação do Secretário Municipal de Governo e Cultura.

1.5. Será selecionada uma única(o) Propostas/Projetos/Planos de Trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.6. A presente parceria terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) **as sociedades cooperativas** previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) **as organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Ficará impedida de participar a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014,);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3. A(s) OSC's interessadas deverão atender os requisitos mínimos exigidos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e que apresentarem a documentação de habilitação exigida no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, **conforme disposto no item 7 deste edital.**

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A presente convocação se destina a seleção de Propostas/Projetos/Planos de Trabalho que vise promover e realizar o projeto **CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, no exercício de 2022, visando fomentar à realização de atividades culturais voltadas a CAPOEIRA, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do Covid-19, com o apoio e acompanhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

3.2. As diretrizes completas e os parâmetros estabelecidos para elaboração das(os) Propostas/Projetos/Planos de Trabalho, conforme exigido no art. 23 da Lei 13.019/2014, **encontram-se disponíveis no Termo de Referência Anexo I deste edital**, devendo ser devidamente observado;

- ✓ objetivos específicos da parceria e a forma de execução;
- ✓ público alvo,
- ✓ resultados a serem alcançados;
- ✓ forma de avaliação de alcance dos resultados,
- ✓ descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;
- ✓ Forma de avaliação para aferição do cumprimento das metas/resultados e os meios de verificação
- ✓ Prazo para execução da atividade ou do projeto:
- ✓ Valor Total Estimado e cronograma de desembolso;
- ✓ Diretrizes mínimas para elaboração do Plano de Custos; requisitos mínimos e a documentação de habilitação exigidos das OSC's;
- ✓ Critérios de Julgamento das Propostas/Projetos/Plano de Trabalho;

4 - PREVISÃO DE RECEITA LIMITE

4.1. Os recursos financeiros a serem pleiteados para execução do projeto **CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, será no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.2. O valor será transferido em parcela única em até 10 dias após assinatura do termo de colaboração entre as partes;

4.3. As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Emenda Impositiva)

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Em atendimento ao inciso X, do art. 2º e § 1º, do art. 27 da Lei 13.019/2014, encontra-se constituída pela Portaria nº 114, de 01 de Julho de 2020, que nomeou a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o chamamento público para execução do projeto **CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, tendo sido assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, será o órgão colegiado destinado processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as etapas constantes na TABELA 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TABELA 1	
Período	Atividade
Dia 16/07/2022	Publicação do Chamamento Público, art. 26, da Lei nº 13.019/14
Dia 18/08/2022	Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14
Às 10h do dia 18/08/2022, na sala de licitações sito a Rua João Moreira Salles Nº. 32 – Subsolo – Cambuí - MG	Análise dos documentos e das Propostas e Publicação da ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no site da PMPL, no órgão oficial eletrônico de publicação (AMM) e no site no Prédio da Prefeitura
De 19/08/2022 a 23/08/2022	Abrir de prazo para possível apresentação de recurso pelos interessados, mínimo de 05 dias corridos , contados da publicação ATA DE JULGAMENTO PRELIMINAR (Lei Federal nº 13.019/2014)
Até o dia 26/08/2022	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção e publicação do RESULTADO DEFINITIVO

6.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2.1. O presente Edital em sua íntegra será publicado **no sítio eletrônico oficial do Município CAMBUÍ/MG** na internet (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>) e os avisos de edital serão no órgão eletrônico oficial de publicação do Município (Associação Mineira dos Municípios – AMM) e no site da Prefeitura, **a partir de 16/07/2022 até 18/08/2022**, RESPEITADO O PRAZO DE PUBLICAÇÃO DE 30 DIAS, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e, poderá ser encontrado diretamente no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, Praça Cel. Justiniano, Nº 164, Centro, Cambuí/MG, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.3. ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS/PLANO DE TRABALHO PELA(S) OSC(s)

6.3.1. Os Propostas/Projetos/Plano de Trabalho e as declarações exigidas por este edital serão apresentados pelas OSCs e **deverão ser protocolados em envelope lacrado, a serem protocoladas no Setor de Protocolo**, no Prédio da Prefeitura, na Rua endereço mencionado no item 6.2.1 logo acima, **impreterivelmente, até às 09:00h, do dia 18 de agosto de 2022.**

6.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

6.3.3. **Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta** e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, além disso deverá ser entregue em envelope lacrado constando expressamente na parte externa as seguintes informações:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA		
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022		
TIPO DE AÇÃO PROPOSTA – PROJETO CULTURAL		
Denominação da Instituição:		
CNPJ:		
Nome do Presidente:	CPF:	RG:
Dados da Conta Bancária:		
Endereço da Instituição:		
Tel da Instituição:		
E-mail da Instituição ou do representante legal:		

6.3.4. Caso a OSC's venha apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.3.5. PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETO/PLANO DE TRABALHO **deverá ser observado, principalmente,** as diretrizes e os parâmetros estabelecidos **no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Termo de Referência Anexo I deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo¹, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, a metodologia detalhada de execução;
- c) a previsão de receitas e de despesas² a serem realizadas para a execução das ações e atividades abrangidas pela parceria, ou seja, a planilha de custos ou plano de aplicação dos recursos;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global:

6.3.6. Juntamente com a Proposta/Projeto/Plano de trabalho deverá ser entregue no mesmo envelope a **Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14, Anexo II deste edital.**

6.4. ETAPA 3: FASE COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, podendo tal prazo ser

¹ Em atendimento ao disposto art. 22 da Lei nº 13.019/14.

² A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “c” do item 6.3.4. deste Edital deverá observar os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, contratos públicos vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

prorrogado, de forma devidamente justificada, em casos de interesse público, de acordo com critérios e pesos apresentados a seguir:

TABELA 2		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações claras sobre ações e atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, condizentes com objeto proposto deste Termo Referência.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	4,0
(B) Adequação da proposta e metodologia de execução aos objetivos do projeto CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (4,0)- Grau satisfatório de adequação (2,00)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta</p>	4,0
(C) Contemplar na Proposta de Projeto/Plano de Trabalho o maior número de ações culturais voltadas para as áreas de artesanato em geral, artes visuais, música e canto, dança e teatro, cultura popular (capoeira, o Boi da Manta, Contação de Histórias e outras), feiras de produtos alimentícios produzidos na região, envolvendo ainda áreas da educação com atividades para os alunos e área da assistência social através suas oficinas, visando promover atividades tais como:	<ul style="list-style-type: none">- Acima de 10 tipos de atrações - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).- Entre 05 e 10 tipos de atrações - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0).- Entre 01 e 05 tipos de atrações - Grau	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

<p>shows, palestras, oficinas, homenagens, incluindo os períodos de pré-produção, produção e pós-produção – <u>OBS: Atentar-se para inovação e criatividade.</u></p>	<p>satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta</p>	
<p>(D) Coerência do Plano de Ação com o Plano Financeiro, observado o valor total estimado neste Termo de Referência – R\$6.000,00</p>	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto³.</p>	<p>2,0</p>
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto desse chamamento</p>	<p>- Acima de 10 documentos - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</p> <p>-Entre 05 e 10 documentos - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0).</p>	<p>4,0</p>

³ **OBS IMPORTANTE:** A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor previsto neste instrumento, portanto, as despesas extras que por ventura sejam necessárias para execução do objeto da parceria deverão ser custeadas pela instituição a título de contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	<p>-Entre 01 e 05 documentos - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	
Pontuação Máxima		18

6.4.2.1. OBS: Consideram os seguintes tipos de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da(s) OSC(s) referente ao critério da letra “E”:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.4.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com as diretrizes deste Termo Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

d) Os demais critérios serão analisados conforme adequação da Proposta/Projeto/Plano de Trabalho as quantitativos estimados para cada critério, assim de forma objetiva será dada a pontuação a(s) OSC's.

6.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas; e o valor global proposto;

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, **assim considerada a média aritmética** das notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.4.7. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1. A Comissão de Seleção após apreciação das propostas emitirá a ATA DE JULGAMENTO CONSTANDO O RESULTADO PRELIMINAR acerca do julgamento de cada proposta, devidamente justificado, observados os critérios de julgamento, constando ao final a pontuação da OSC proponente.

6.5.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, momento em que será publicado o Resultado Preliminar do chamamento público, no site oficial do Município de Cambuí na internet (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), no órgão oficial de publicação eletrônica do município (AMM) e no site da Prefeitura, iniciando o prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido na TABELA 1.

6.5.3. Caso não haja interposição de recurso no prazo estabelecido será publicado diretamente o RESULTADO DEFINITIVO.

6.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.6.1. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do referido Resultado Preliminar, (Lei Federal nº 13.019/2014).

6.6.1.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.3. Os recursos **poderão ser protocolados em envelope lacrado no Setor de Protocolo**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Cambuí, no endereço situado a Praça Cel. Justiniano, nº 164, Centro, impreterivelmente, prazo determinado, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, constando expressamente na parte externa do envelope as seguintes informações **OU encaminhados via e-mail** (licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br):

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA DE CAMBUÍ/MG
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Denominação da Instituição:

CNPJ:

Endereço da Instituição:

Tel:

Email:

6.6.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos das cópias, devendo ser solicitado junto à Comissão de Seleção tal pedido.

6.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, caso a Comissão defira o pedido de uma instituição solicitante, será realizada nova avaliação da proposta da instituição recorrente.

6.7.2. Da decisão final da Comissão de Seleção não caberá, na esfera administrativa, outro recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.7.3. A decisão final, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo estabelecido na Tabela 1 deste edital.

6.7.4. As decisões sobre os recursos interpostos deverão ser devidamente publicadas **no sitio oficial do Município de CAMBUÍ na internet** (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), no órgão oficial de publicação eletrônica do município (AMM) e no site da Prefeitura.

6.8. ETAPA 7: DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

6.8.1. Após o julgamento das propostas e dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá divulgar, **no sitio oficial do Município de Cambuí na internet** (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), no órgão oficial de publicação eletrônica do município (AMM) e no site da Prefeitura, o **RESULTADO DEFINITIVO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS.**

6.8.2. A publicação do resultado não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de chamamento público e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.8.4. No momento de publicação do **REULTADO DEFINITIVO** a Comissão de Seleção **deverá convocar a OSC selecionada para apresentação da documentação de habilitação** - os documentos institucionais (jurídica), de regularidade fiscal e da capacidade Técnica e operacional, no prazo de **até 15 dias corridos, contados da publização.** (Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as etapas constantes na TABELA 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TABELA 3	
Período	Atividade
De 29/08/2022 até 05/09/2022	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de habilitação - os documentos institucionais da OSC (Doc. jurídica) e de regularidade fiscal, além documentação que comprova habilitação técnica. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)
Até o dia 08/09/2022	Análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção e, excepcionalmente, concessão de prazo à OSC para regularização dos documentos
Dia 09/09/2022	Publicar a RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constando a lista com nome e CNPJ das OSCs.
Até o dia 16/09/2022	de prazo para possível apresentação de recurso pelos interessados, mínimo de 05 dias corridos, contados da publicação RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Lei Federal nº 13.019/2014)
Dia 20/09/2022	Publicar da ata com o RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO do chamamento público (Ata de Julgamento Definitiva) no site.
Até o dia 30/09/2022	Realizar os demais procedimentos processuais e homologar o processo de chamamento Público e finalmente convocar a OSC para formalização do Termo de Colaboração

7.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2.1. A OSC selecionada, no prazo mencionado acima terá até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação, para apresentação da documentação de habilitação⁴ - comprovar os **Requisitos mínimos e apresentar a Documentação de habilitação (arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) e deverá comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme abaixo:**

7.2.1.1 Dos requisitos mínimos exigidos pelo art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (Inciso I, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
- d)** possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Inciso V, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades e eventos semelhantes ao objeto deste Termo Referência, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio da apresentação dos seguintes documentos; **(Este requisito será também critério de julgamento)**

⁴ A habilitação da OSC se dará mediante o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I, III V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e.1)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- e.2)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- e.3)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- e.4)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e.5)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e.6)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f)** Cópia legível do Estatuto Social da instituição, com comprovação de seu registro, na forma da Lei e comprovante do endereço da instituição, observado o art. 34, caput, incisos III e VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g)** Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição, registrada, na forma da Lei, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, constando dados como: endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (caso houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h)** Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou, em caso de representante legal, a apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DA HABILITAÇÃO FISCAL

- i) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um 01 (um) com cadastro ativo;
- j) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- m) Certificado de regularidade junto ao FGTS, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

DAS DECLARAÇÕES

- o) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, **conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
- p) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, **conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**
- q) Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, **conforme Anexo V – Declaração de Contrapartida, de caráter opcional.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas 'i' a 'n' logo acima.

7.2.3. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas 'i' a 'n' logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente e sejam devidamente emitidas Comissão de Seleção e juntadas a documentação.

7.3. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal da documentação de habilitação, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais em cumprimento as exigências descritas na etapa anterior, a ser realizado pela Comissão de Seleção.

7.3.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.3. Caso ocorra a hipótese do item acima, em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para apresentação da documentação de habilitação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos e, em seguida, a Comissão de Seleção proceder-se-á à verificação dos documentos dos documentos de habilitação. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.4. A Comissão de Seleção após apreciação dos documentos de habilitação emitirá RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observados as exigência deste edital.

7.3.5. O RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO será publicado no sitio oficial do Município de Cambuí na internet (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no site da Prefeitura, no qual constará a lista com nome e CNPJ das OSC, iniciando o prazo para interposição de recursos e os trâmites para análise, conforme estabelecido na TABELA 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.3.6. Conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: a homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria. Os projetos aprovados tecnicamente serão encaminhados para deliberação do Secretário Municipal de Governo e Cultura.

7.4. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação na Proposta/Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, para fins de celebração do Termo de Colaboração.

7.4.3. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) a viabilidade de sua execução;
- c) a verificação do cronograma de desembolso;
- d) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- e) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

7.4.4. Deverá ser emitido o **Termo de Homologação** do resultado do chamamento público constando a lista classificatória com nome e CNPJ das OSC participantes **e deverá ser publicado no site oficial do Município de Cambuí na internet** (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), e seu extrato no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.4.5. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

7.4.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado **sítio oficial do Município de Cambuí na internet** (<http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no site da Prefeitura, **até 05 dias úteis a contar da assinatura.** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

7.4.7. Os efeitos desta parceria iniciam à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cambuí *na internet*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

8.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

8.4. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da Proposta/Projeto/Plano de Trabalho, através do email licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Outros esclarecimentos sobre a presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (35)3431-1666

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.8. A comissão de Seleção conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, ato de responsabilidade do Secretário Municipal de Governo e Cultura.

8.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

8.11. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos para Celebração de Parceria;

Anexo IV – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração De Contrapartida (**OPCIONAL**);

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

CAMBUÍ/MG, 14 de julho de 2022.

Adriana Cristina Moura

Membro da Comissão de Seleção

Jeferson Edgar de Azevedo

Membro da Comissão de Seleção

Flávia Moreira Galvão

Membro da Comissão de Seleção

Aislan Neves Ribeiro

Membro da Comissão de Seleção

Odilon da Mota Barbosa

Membro da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Modalidade de Instrumento jurídico

Constitui objeto deste Termo de Referência as diretrizes para instrução do processo de Chamamento Público para avaliação e seleção de Proposta/Plano de Trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, para realização de projeto **OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, mediante a celebração de Termo de Colaboração; conforme previsto na Legislação abaixo.

2. Base legal da política relacionada ao objeto

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3. Justificativa

Reconhecendo ser dever desta Administração Municipal garantir o acesso às fontes da cultura, a valorização e a difusão das manifestações culturais que se propõe a realizar, através da cooperação de potenciais Organizações da Sociedade Civil – OSC parceiras, promover a realização de projeto **OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, busca a sua realização e cumprimento de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Cambuí.

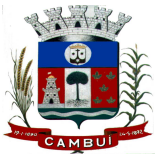
O objetivo é que com o apoio financeiro da Administração Municipal e colaboração da sociedade, através das organizações da sociedade civil, possa ser realizado esse projeto, justificando-se dessa forma essa nova parceria.

4. Definição clara do objeto

4.1 O presente termo prevê como objeto as seguintes questões:

PROJETO:

A disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, promover e realizar de projeto **OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, no exercício de 2022, visando fomentar à realização de atividade cultural, com o apoio e acompanhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. Objetivos específicos da parceria

5.1 Promover ações culturais voltada para área cultural.

5.2 Disponibilização de recursos financeiros para que a organização tenha condições para executar o objeto proposto.

5.3 Realizar a ampla divulgação das ações e atividades, por meio de mídia impressa e/ou digital, através das redes sociais da instituição e da Prefeitura Municipal de Cambuí;

5.5. Excepcionalmente, e mediante atendimento as medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção da transmissão do vírus do Covid-19, poderão ser realizadas atividades que não sejam presenciais, desde que devidamente articulado e autorizado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

6. Formato

6.1 A OSC selecionada deverá realizar o projeto “**OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**”, no município de Cambuí.

6.2 Atendimento de no mínimo 20 crianças;

6.3 Duração não inferior a 03 meses, com pelo menos 12 aulas, sendo o mínimo de 01 aula presencial semanal com duração mínima de 45 minutos.

6.4 O acesso as aulas serão gratuitas;

6.5 A OSC deverá fornecer gratuitamente camiseta com identificação do projeto, para todos os alunos.

6.6 O Plano de Atividades e Cronograma de Execução com datas e horários deverão ser previamente avaliados e aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA;

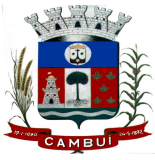
6.7 Deverão ser cumpridos todas as determinações de combate e prevenção a COVID-19.

7. Demais Obrigações da Organização da Sociedade Civil parceria

7.1 – Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 51, da Lei nº 13.019/14, casos excepcionais serão dirimidos junto à Administração.

7.2 – Será de responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/14.

7.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei Federal nº 13.019/14, vedado a realização de pagamento em espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.4 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

7.5. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

7.6.- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.

7.7. - **DIVULGAR O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor, mídias impressas e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

7.8. Fica estabelecida a prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

8. Das Obrigações do Município

8.1. Prestar todas as informações necessárias e proporcionar todas as condições para que a OSC PARCEIRA possa executar as ações e atividades de acordo com este Termo de Referência;

8.2. Efetuar as transferências de recursos financeiros de acordo com cronograma de pagamento previsto no item 15 deste Termo de Referência;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC;

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

8.5. Notificar á OSC PARCEIRA qualquer irregularidade encontrada na execução objeto da parceria e exigir o devido saneamento/correção, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.6. Exigir e analisar a prestação de contas a ser apresentada pela OSC PARCEIRA ao final do prazo de vigência;

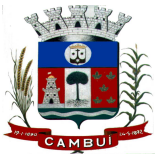
8.7. Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Cultura, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**⁵, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas e cumprimento do objeto da parceria;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

⁵ Nos termos do § 5º do art. 69 e art. 70 da Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.7.1 – Poderá ser notificada⁶ previamente a OSC PARCEIRA, no prazo mínimo de três dias úteis, anteriores à previsão de realização da **visita técnica in loco;**

8.7.2 – O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO de monitoramento, observada a visita in loco caso tenha ocorrido, deverá conter:

- a) - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) - análise da execução financeira dos documentos comprobatórios das despesas;

8.8. Emitir o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, observada a visita in loco caso tenha ocorrido, será registrado e enviado a OSC PARCEIRA para conhecimento, esclarecimentos e providência, podendo ser dispensado, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com objeto da parceria.

8.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, SERÁ NOTIFICADA A OSC PARCEIRA e será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação:

8.9.1. O prazo referido no caput é limitado em até 10 (dez) dias após recebimento notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

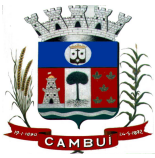
8.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.10. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.11. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

⁶ A presente notificação poderá ser realizada mediante e-mail da OSC PARCEIRA informado no projeto apresentado, podendo ser atualizado a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.11.1 - Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

8.12. A presente parceria não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados pela OSC PARCEIRA e o Município de Cambuí.

9. Público alvo

Crianças da cidade de Cambuí, sem distinção de faixa etária, sendo imprevisível a quantidade estimada de pessoas decorrente do público beneficiado;

10. Indicador físico quantitativo de metas a serem atendidas

10.1. Mínimo de 20 alunos;

10.2. Comprovação da realização das aulas presenciais, com data, local, horário e assinatura do aluno e/ou responsável, podendo o cronograma ser alterado mediante aprovação da Secretaria Municipal de Governo e Cultura;

11. Resultados a serem alcançados

11.1. Oferecer entretenimento á crianças e promover atividades culturais no município de Cambuí.

11.2. Fomentar o setor cultural.

12. Forma de avaliação para aferição do cumprimento das metas/resultados e os meios de verificação

12.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA das atividades desenvolvidas, constando cada etapa da execução de forma clara e objetiva. Trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Colaboração, mediante apresentação de um relatório ao final da parceria especificando as atividades desenvolvidas.

12.2. RELATÓRIO OU DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável. (Sendo planilha constando os dados das transferências bancárias, além das datas de pagamentos, nome do fornecedor ou prestador de serviços contratado e o valor da despesa realizada)

12.3. Extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

12.4. Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias sujeitas a identificação do beneficiário final/credor da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.5. Documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura, Guias de recolhimento de encargos, impostos, entre outros).

12.6. Comprovantes de depósitos bancários efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Colaboração, como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

13. Prazo para execução da atividade ou do projeto

A presente parceria terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, observada a legislação pertinente.

14. Valor global para execução do objeto da parceria

14.1. Os recursos financeiros a serem pleiteados para execução do projeto **será no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

14.2. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

15. Forma e periodicidade da liberação dos recursos

O valor será transferido em parcela única.

16. Diretrizes para elaboração do Plano de Custos

16.1. Os recursos a serem transferidos poderão ser utilizados para custeio de despesas relacionadas direta e indiretamente com execução do objeto da parceria, são elas, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1 – DESPESA DE PESSOAL⁷ - custear despesas decorrentes do pagamento da contratação de profissionais, equipe técnica e operacional, incluindo encargos sociais.

2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - custear despesas com locação de equipamentos, serviços de fotografia, de divulgação, dentre outros.

3 -MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: aquisição de material gráfico para divulgação, material de escritório em geral, material de limpeza em geral, material de informática (cartuchos e tonner, e outros), gêneros alimentícios, vestuário, combustível para veículos da instituição apenas;

4 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇO - custear despesas com fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, locação do espaço.

16.2. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

17. Indicação prévia da dotação orçamentária

17.1. As despesa decorrente da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Emenda Impositiva)

18. Da Proposta

18.1. AS PROPOSTAS: A OSC interessada deverá apresentar a título de Proposta um Plano de Trabalho para execução do objeto da parceria, observadas as regras deste Termo de Referência e a

⁷ Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

legislação específica, plano de trabalho este que deverá ser devidamente analisado pela Comissão de Seleção durante a fase julgamento do processo de chamamento público e pela área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA aprovado (por meio de Parecer Técnico);

19. Requisitos mínimos e Documentação de habilitação exigidos da(s) OSC(s)

19.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a saber:

19.2.1. Dos requisitos mínimos exigidos pelo art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto deste Termo de Referência (Inciso I, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Inciso V, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades e eventos semelhantes ao objeto deste Termo Referência, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio da apresentação dos seguintes documentos;
(Este requisito será também critério de julgamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- e.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- e.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- e.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

19.2.2. Da documentação de habilitação exigida pelo art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

19.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia legível do Estatuto Social da instituição, com comprovação de seu registro, na forma da Lei e comprovante do endereço da instituição, observado o art. 34, caput, incisos III e VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição, registrada, na forma da Lei, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, constando dados como: endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (caso houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição ou, em caso de representante legal, a apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

19.2.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um 01 (um) com cadastro ativo;

b) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observado o art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

19.2.2.3. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da instituição de indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto da parcerias, constando os dados do profissional e sua qualificação;

b) Declaração, sob penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, bem como de que não empregará, para execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do artigo 47 da mesma Lei Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

20. Da Comissão de Seleção

20.1. Segue cópia da Portaria Municipal Nº. 114/2020, que nomeou a Comissão de Seleção, a qual será responsável por processar e julgar o chamamento público, em atendimento ao inciso X, do art. 2º e § 1º, do art. 27 da Lei 13.019/2014.

21. Dos Critérios de Julgamento das Propostas/Plano de Trabalho

21.1. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações claras sobre ações e atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, condizentes com objeto proposto deste Termo Referência.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	4,0
(B) Adequação da proposta e metodologia de execução aos objetivos do projeto CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ.	- Grau pleno de adequação (4,0) - Grau satisfatório de adequação (2,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	
(C) Contemplar na Proposta de Projeto/Plano de Trabalho o maior número de ações culturais voltadas para as áreas de artesanato em geral, artes visuais, música e canto, dança e teatro, cultura popular (capoeira, o Boi da Manta, Contação de Histórias e outras), feiras de produtos alimentícios produzidos na região, envolvendo ainda áreas da educação com atividades para os alunos e área da assistência social através suas oficinas, visando promover atividades tais como: shows, palestras, oficinas, homenagens, incluindo os períodos de pré-produção, produção e pós-produção – <u>OBS: Atentar-se para inovação e criatividade.</u>	<ul style="list-style-type: none">- Acima de 10 tipos de atrações - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).-Entre 05 e 10 tipos de atrações - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0).-Entre 01 e 05 tipos de atrações - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	4,0
(D) Coerência do Plano de Ação com o Plano Financeiro, observado o valor total estimado neste Termo de Referência – R\$6.000,00	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);- O valor global proposto é igual ou até 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto⁸.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto desse chamamento	<p>- Acima de 10 documentos - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</p> <p>-Entre 05 e 10 documentos - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (3,0).</p> <p>-Entre 01 e 05 documentos - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	4,0

OBS: Consideram os seguintes tipos de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da(s) OSC(s):

e.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

e.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

⁸ **OBS IMPORTANTE:** A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor previsto neste instrumento, portanto, as despesas extras que por ventura sejam necessárias para execução do objeto da parceria deverão ser custeadas pela instituição a título de contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- e.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

21.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Termo de Referência, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste Referência: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com as diretrizes deste Termo Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 4,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem aos parâmetros estabelecidos neste Referência.

d) Os demais critérios serão analisados conforme adequação da Proposta/Projeto/Plano de Trabalho as quantitativos estimados para cada critério, assim de forma objetiva será dada a pontuação a(s) OSC's.

21.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas; e o valor global proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

21.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, **assim considerada a média aritmética** das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

21.6. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Cambuí, 14 de julho de 2022.

Carlos Eduardo da Silva

Secretário Municipal de Governo e Cultura

Adriana Cristina Moura

Membro da Comissão de Seleção

Jeferson Edgar de Azevedo

Membro da Comissão de Seleção

Flávia Moreira Galvão

Membro da Comissão de Seleção

Aislan Neves Ribeiro

Membro da Comissão de Seleção

Odilon da Mota Barbosa

Membro da Comissão de Seleção



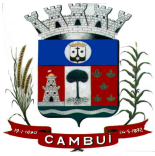
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I.1 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) <u>POSSUI</u> objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;			
1.3) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido SERÁ transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
14) Caso a OSC (sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa) for a única no território da cidade de Cambuí, comprovar essa condição por meio de Certidão do Cartório de Registros			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA:</u>		BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:
ENDEREÇO:			CEP:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL/ BIMESTRAL	VALOR TOTAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

* SE TRATAR DE PARCELA ÚNICA E INTEGRAL ASSINALAR NO PRIMEIRO MÊS.

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo em Geral - aquisição de material gráfico para divulgação, material de escritório em geral, material de limpeza em geral, material de informática (cartuchos e tonner, e outros), gêneros alimentícios, combustível para veículos da instituição apenas;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica - custear despesas com locação de equipamentos, serviços de iluminação som, profissionais da área de informática (para produção, design gráfico), serviços de fotografia, de divulgação, montagem cenográfica e ambientação, cerimonial e apresentação, incluindo serviços de cópias, impressões e encadernações, confecção de faixas e banner, serviços de transportes (locação de vans e ônibus) ou contratação do serviço de bilhetagem eletrônica para transporte dos colaboradores, dentre outros.	
Manutenção de espaço - custear despesas com fornecimento de água (COPASA), fornecimento de energia elétrica (CEMIG), serviços de telefonia e internet, locação do espaço	
E outros Custos Indiretos que pro ventura sejam necessários	
TOTAL	

OBS: Criar uma linha específica para cada tipo de despesa e mensurar seus valores estimados.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Ass: Presidente da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

Declaração de Atendimento aos Requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14

Declaro para os devidos fins, nos termos do item 6.3.6, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* atendem aos requisitos exigidos pelo art. 33 e art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, para fins de participação na fase de seleção das propostas.

Nesse sentido, compromete-se a apresentar a documentação necessária para comprovação quando da fase de celebração prevista no item 7 do edital de Chamamento Público nº 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

CAMBUÍ/MG, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, considera-se dirigente da administração pública municipal o titular da unidade orçamentária: Secretário, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAMBUÍ/MG, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

CAMBUÍ/MG, ____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V – OPCIONAL.

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital de Chamamento de Público nº 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes
Total		

Declaro, ainda que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* se compromete a disponibilizar para execução da presente parceria a quantia de R\$.....(.....) para fins de aplicação nas despesas necessárias não cobertas pelos recursos da administração pública municipal.

CAMBUÍ/MG, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Aos xx, de xxxxx de 2022, firmam o presente Termo de Colaboração, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, sediado na Praça Cel. Justiniano, Nº 164 - Centro – CAMBUÍ/MG, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Tales Tadeu Tavares, , doravante denominado ADIMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a OSC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço de sua sede na rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXX, em XXXXXXXXXXX - MG, CEP XXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXX, aqui representada por seu atual Presidente(a), **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI – XXXXXXX, e do CPF – XXXXXXX, doravante denominada OSC PARCEIRA, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; decorrente do **Processo de Parceira (MROSC) nº 625/2022, modalidade Chamamento Público nº 006/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – É objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para a OSC XXXXXX instituição especializada na área cultural para, em regime de mútua cooperação, promover e realizar o projeto “**CAPOEIRA PARA CRIANÇAS EM CAMBUÍ**”, visando fomentar à realização de atividades culturais, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do Covid-19, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.1 A OSC XXXXXXXXXXX é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cadastrada no CNPJ desde XXXXXXX, atualmente encontra-se em situação ativa.

2.2 Nos termos do resultado do Processo de Parceria (MROSC) nº XXX/2022, modalidade Chamamento Público nº XXX/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA e em atendimento aos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14, foi apresentada e conferida toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e técnica da OSC XXXXXXX, além do Plano de Trabalho/Projeto nos termos do art. 19 c/c art. 22 da Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.3 A OSC XXXXXXXXXXXX, indica como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, o(a) seu(sua) presidente, o(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**.

2.4 Fica designado como **Gestor Municipal** deste Termo de Colaboração, Sr. XXXXX XXXXX XXXXX, responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste, nos termos da Portaria Municipal nº XXXX de XX de XXXXX de 2022.

2.5 Fica designada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, formada por servidores municipais, nos termos da Portaria Municipal nº XXXX de XX de XXXXX de 2022, a qual homologará os Relatórios de fiscalização e acompanhamento das ações alvo deste Termo, emitidos pelo gestor sobre o desenvolvimento das atividades pactuadas.

2.6 Na hipótese de o gestor ou dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria deixar de ser servidor público, o administrador público deverá designar novo gestor ou membro, por meio da edição de novas Portarias de nomeação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Objetivo Geral:

3.1.1. Promover e realizar o projeto **PROJETO DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, no exercício de 2022, visando fomentar à realização de atividades culturais, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfretamento e prevenção da transmissão do Covid-19.

3.2. Objetivos Específicos:

3.2.1 Promover ações culturais voltada para área cultural.

3.2.2 Disponibilização de recursos financeiros para que a organização tenha condições para executar o objeto proposto.

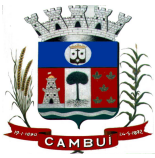
3.2.3 Realizar a ampla divulgação das ações e atividades, por meio de mídia impressa e/ou digital, através das redes sociais da instituição e da Prefeitura Municipal de Cambuí;

3.2.4 Excepcionalmente, e mediante atendimento as medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção da transmissão do vírus do Covid-19, poderão ser realizadas atividades que não sejam presenciais, desde que devidamente articulado e autorizado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMATO

4.1. A OSC selecionada deverá realizar o projeto “**OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**”, no município de Cambuí.

4.2. Atendimento de no mínimo 20 crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 4.3. Duração não inferior a 03 meses, com pelo menos 12 aulas, sendo o mínimo de 01 aula presencial semanal com duração mínima de 45 minutos.
- 4.4. O acesso as aulas serão gratuitas;
- 4.5. A OSC deverá fornecer gratuitamente camiseta com identificação do projeto, para todos os alunos.
- 4.6. O Plano de Atividades e Cronograma de Execução com datas e horários deverão ser previamente avaliados e aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA;
- 4.7. Deverão ser cumpridos todas as determinações de combate e prevenção a COVID-19.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA

- 5.1 – Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 51, da Lei nº 13.019/14, casos excepcionais serão dirimidos junto à Administração.
- 5.2 – Será de responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/14.
- 5.3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei Federal nº 13.019/14, vedado a realização de pagamento em espécie.
- 5.4 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- 5.5. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.
- 5.6.- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.
- 5.7. - **DIVULGAR O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor, mídias impressas e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.8. Fica estabelecida a prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.1. Prestar todas as informações necessárias e proporcionar todas as condições para que a OSC PARCEIRA possa executar as ações e atividades de acordo com este Termo de Referência;

6.2. Efetuar as transferências de recursos financeiros de acordo com cronograma de pagamento previsto no item 15 deste Termo de Referência;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

6.5. Notificar à OSC PARCEIRA qualquer irregularidade encontrada na execução objeto da parceria e exigir o devido saneamento/correção, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.6. Exigir e analisar a prestação de contas a ser apresentada pela OSC PARCEIRA ao final do prazo de vigência;

6.7. Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Cultura, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**⁹, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas e cumprimento do objeto da parceria;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

6.7.1 – Poderá ser notificada¹⁰ previamente a OSC PARCEIRA, no prazo mínimo de três dias úteis, anteriores à previsão de realização da **visita técnica in loco;**

6.7.2 – O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO de monitoramento, observada a visita in loco caso tenha ocorrido, deverá conter:

a) - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) - análise da execução financeira dos documentos comprobatórios das despesas;

⁹ Nos termos do § 5º do art. 69 e art. 70 da Lei 13.019/14.

¹⁰ A presente notificação poderá ser realizada mediante e-mail da OSC PARCEIRA informado no projeto apresentado, podendo ser atualizado a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.8. Emitir o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, observada a visita in loco caso tenha ocorrido, será registrado e enviado a OSC PARCEIRA para conhecimento, esclarecimentos e providência, podendo ser dispensado, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com objeto da parceria.

6.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, SERÁ NOTIFICADA A OSC PARCEIRA e será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação:

6.9.1. O prazo referido no caput é limitado em até 10 (dez) dias após recebimento notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

6.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.10. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.11. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

6.11.1 - Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

6.12. A presente parceria não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados pela OSC PARCEIRA e o Município de Cambuí.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – O valor total será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser transferido em parcela única a OSC PARCEIRA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. As despesa decorrente da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Emenda Impositiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.3. Deverão ser preferencialmente aplicados os recursos transferidos enquanto não utilizados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

6.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.7. Após transferida a 1ª parcela deste Termo de Colaboração, haverá a liberação da 2ª parcela no período previsto, tendo em vista que OSC PARCEIRA irá prestar contas ao final do prazo de vigência desta parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O **prazo de execução** do presente Termo de Colaboração é de 03 (três) meses a contar a contar da assinatura.

7.2. O **prazo de vigência** se inicia na sua assinatura e **vigora até XX do mês de XXXXXX de 202X.**

7.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes ou de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros.

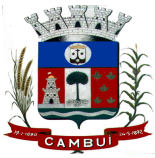
7.4.- É vedado o pagamento de despesas em data anterior à liberação dos recursos financeiros e posterior ao término do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

7.5. A OSC PARCEIRA somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

8.1 – Será de responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, nos termos do inciso XIX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

8.2 – Será de responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a inadimplência do referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos inciso XX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

8.3 – As infrações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, **incluído aqui o pagamento da multa de FGTS em caso rescisão do contrato de trabalho** e/ou quaisquer outras cometidas pela entidade, na manutenção de suas atividades, **serão de exclusiva responsabilidade desta**.

8.4 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor da transferência prevista.

8.5 – Fica permitido desde já, o livre acesso dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA e da Controladoria Geral do Município de CAMBUÍ, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

8.6 – Fica estabelecida a prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá s normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações.

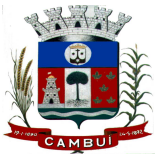
9.2 – **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE E PROTOCOLADA NA PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE CAMBUÍ**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

9.3 – Caberá ao Gestor da Parceria, certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Colaboração através da emissão Parecer Técnico Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.4 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, **DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**

9.4.1 - **Ofício** de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no item 2.3 da Cláusula Segunda.

9.4.2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA das atividades desenvolvidas, constando cada etapa da execução do projeto de forma clara e objetiva. Trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Colaboração, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

um relatório ao final da parceria especificando as atividades desenvolvidas, constando datas, horários, locais de realização (presencial e remoto) e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: fichas de cadastro de pessoas participantes, mídias impressas e digitais produzidas, fotos e vídeos.

9.4.3. RELATÓRIO OU DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA¹¹, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável. (Sendo planilha constando os dados das transferências bancárias, além das datas de pagamentos, nome do fornecedor ou prestador de serviços contratado e o valor da despesa realizada)

9.4.4. Extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

9.4.5. Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias sujeitas a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

9.4.6. Documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura, Guias de recolhimento de encargos e impostos).

9.4.7. Comprovantes de depósitos bancários efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Colaboração, como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

9.5. Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC PARCEIRA**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo, data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da **OSC PARCEIRA** como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais **e, PRINCIPALMENTE, o número do Termo de Colaboração quando possível;**

¹¹ Entende-se Relatório de Execução Financeira - a planilha constando os dados das transferências bancárias ou número dos cheques nominiais emitidos, além das datas dos pagamentos, nome do fornecedor ou prestador de serviço contratado e o valor da despesa cobrada. O saldo inicial em conta, o total da receita do Termo de Colaboração e o total das despesas pagas com recurso deste, o valor da receita própria aplicada pela entidade se houver e por fim o saldo remanescente caso venha a existir. **(Modelo disposto no Anexo IV deste instrumento)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO E GLOSA DE VALORES

10.1 – A OSC PARCEIRA se compromete a restituir a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, conforme determinado no inciso IX, do art 42 da Lei nº 13.019/14, nos seguintes casos:

- a) Quando não ocorrer a execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no Termo de Colaboração e em seu Plano de Trabalho;
- d) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das obrigações avençadas neste Termo de Colaboração e em seu Plano de Trabalho.

10.2 – Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução física-financeira, o Termo de Colaboração será baixado em diligência pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e será fixado o prazo máximo de até 10 (Dez) dias a entidade, contados a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, nos termos do item 9.1.

10.3 – Transcorrido o prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA ONZE – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. É vedada a realização de despesa a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar e que não tenham relação direta com o objeto aprovado neste Termo de colaboração.

11.3. É vedada a realização de despesa de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.4. É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

11.5. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.6. É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que constem claramente no Plano de Trabalho.

11.7. É vedada a realização de repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

11.8. É vedada a realização de aditamentos que promovam alteração do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho¹², durante o prazo de vigência, mediante respectiva solicitação fundamentada da OSC XXXXXXXX e sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

12.1.1 - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observada a Cláusula Sexta deste instrumento observado art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, lembrando que a presente não se trata de atividade considerada continuada e sim de projeto com prazo início e final determinado;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

12.1.2 - por termo de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) inclusão de novas dotações orçamentárias sem a alteração do valor global.

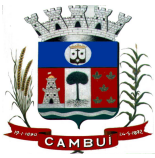
12.2 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, exceto em razão de aplicação financeiras dos recursos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TREZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC PARCEIRA parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

¹² Nos termos do art. 43 do Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamento a Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 'b'.

13.2 – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUATORZE – DENÚNCIA OU RECISÃO

14.1 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar ou rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus para o denunciante, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, nos termos do inciso XVI, do art. 42 da Lei 13.019/14.

14.2 – Constitui motivo para rescisão, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, deverá publicar no Órgão Oficial de publicação do Município o extrato do Termo de Colaboração, **até 05 dias úteis a contar da assinatura** no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, em atendimento ao art. 38 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/MG para dirimir qualquer dúvida ou questão relacionada com a execução deste Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução na esfera administrativa, conforme previsto no inciso XVII, do art. 42 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17.1 – Integram o presente Termo de Colaboração os seguintes anexos:

- I – Pano de Trabalho;
- II – Modelo de Ofício;
- III – Modelo de Demonstrativo Financeiro;

17.2. Os instrumentos de parcerias e os termos aditivos dele decorrentes assinados com a Administração e regularmente publicado dispensam a assinatura de testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação.

17.3. Por estarem, assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

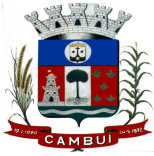
Cambuí, XXX de XXXXX de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE(A) DA OSC PARCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ	PLANO DE TRABALHO Termo de Colaboração Nº xxx/2022	Ano: 2022		
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ			CNPJ 18.675.975/0001-85	
ENDEREÇO Praça Cel. Justiniano, 164	BAIRRO Centro		CEP: 37600-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL TALES TADEU TAVARES		CARGO Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2024	
GESTÃO DA PARCERIA: SECRETARIA DE GOVERNO E CULTURA		GESTOR: XXXXX XXXXX XXXXX		
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO, CIDADE/MG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		CEP: XXXXXXX	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CARGO: Presidente	DATA DO MANDATO: XXXXXXXXXX	E-MAIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	TELEFONE: XXXXXXXX XX
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: XXXXXXX	AGÊNCIA XXXXX	CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXX	
3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA				
3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: A disponibilização de recursos financeiros à instituição especializada na área cultural para, em regime de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

mútua cooperação, para promover e realizar a **PROJETO DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, no exercício de 2022, visando atender a emenda impositiva e fomentar à realização de atividades culturais no município de Cambuí/MG, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do Covid-19, com o apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Governo e Cultura.

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

TIPO DE ATENDIMENTO:

Fomentar e promover ações e atividades culturais no município de Cambuí, beneficiando crianças cambuienses de forma gratuita.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

XX/XX a XX/XX/2022.

3.4 - JUSTIFICATIVA:

Reconhecendo ser dever desta Administração Municipal garantir o acesso às fontes da cultura, a valorização e a difusão das manifestações culturais que se propõe a realizar, através da cooperação de potenciais Organizações da Sociedade Civil – OSC parceiras, promover a realização de projeto **OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**, busca a sua realização e cumprimento de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Cambuí.

O objetivo é que com o apoio financeiro da Administração Municipal e colaboração da sociedade, através das organizações da sociedade civil, possa ser realizado esse projeto, justificando-se dessa forma essa nova parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

6.8 Promover ações culturais voltada para área cultural.

6.9 Disponibilização de recursos financeiros para que a organização tenha condições para executar o objeto proposto.

6.10 Realizar a ampla divulgação das ações e atividades, por meio de mídia impressa e/ou digital, através das redes sociais da instituição e da Prefeitura Municipal de Cambuí;

6.11 Excepcionalmente, e mediante atendimento as medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção da transmissão do vírus do Covid-19, poderão ser realizadas atividades que não sejam presenciais, desde que devidamente articulado e autorizado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

FORMATO

6.12 A OSC selecionada deverá realizar o projeto “**OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS DE CAMBUÍ/MG**”, no município de Cambuí.

6.13 Atendimento de no mínimo 20 crianças;

6.14 Duração não inferior a 03 meses, com pelo menos 12 aulas, sendo o mínimo de 01 aula presencial semanal com duração mínima de 45 minutos.

6.15 O acesso as aulas serão gratuitas;

6.16 A OSC deverá fornecer gratuitamente camiseta com identificação do projeto, para todos os alunos.

6.17 O Plano de Atividades e Cronograma de Execução com datas e horários deverão ser previamente avaliados e aprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA;

6.18 Deverão ser cumpridos todas as determinações de combate e prevenção a COVID-19.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA

1 – Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 51, da Lei nº 13.019/14, casos excepcionais serão dirimidos junto à Administração.

2 – Será de responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei Federal nº 13.019/14.

3 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei Federal nº 13.019/14, vedado a realização de pagamento em espécie.

4 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

5. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

6.- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.

7. - **DIVULGAR O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA** (em jornais, *sites* na internet, rádios, faixas, banner, outdoor, mídias impressas e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

8. Fica estabelecida a prerrogativa atribuída à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Crianças da cidade de Cambuí, sem distinção de faixa etária, sendo imprevisível a quantidade estimada de pessoas decorrente do público beneficiado;

5. Indicador físico quantitativo de metas a serem atendidas

1. Mínimo de 20 alunos;

2. Comprovação da realização das aulas presenciais, com data, local, horário e assinatura do aluno e/ou responsável, podendo o cronograma ser alterado mediante aprovação da Secretaria Municipal de Governo e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6. RESULTADOS ESPERADOS:

1. Oferecer entretenimento á crianças e promover atividades culturais no município de Cambuí.
2. Fomentar o setor cultural.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS PERIMITIDAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES	
			Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1. DESPESAS DE PESSOAL ENCARGOS ¹³ - custear despesas decorrentes do pagamento da contratação de profissionais e artistas, equipe técnica e operacional, incluindo encargos sociais.	MES	xxxxx	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX ¹⁴
2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - custear despesas com locação de equipamentos, serviços de fotografia, de divulgação, dentre outros.	SERVIÇO	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

¹³ Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

¹⁴ **OBS IMPORTANTE:** A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excedam o valor previsto neste instrumento, portanto, as despesas extras que por ventura sejam necessárias para execução do objeto da parceria deverão ser custeadas pela instituição a título de contrapartida, conforme disposto no edital do Processo de Parceria (MROSC) nº XXX/2022, modalidade Chamamento Público nº XXX/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3. MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL: aquisição de material gráfico para divulgação, material de escritório em geral, material de limpeza em geral, material de informática (cartuchos e tonner, e outros), gêneros alimentícios, vestuário, combustível para veículos da instituição apenas;	UND OU LITRO	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
4. MANUTENÇÃO DE ESPAÇO - custear despesas com fornecimento de água, energia elétrica, serviços de telefonia e internet, locação do espaço.	MES	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL ESTIMADO			R\$ XXXXX	R\$ 6.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O PERÍODO

O valor total será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser transferido a OSC PARCEIRA, mediante transferência eletrônica em conta bancária específica vinculada a este instrumento, em parcela única.

A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 1339200024.167 Manutenção do fundo municipal de cultura 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Emenda Impositiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9 – DECLARAÇÃO

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, AFIRMO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS CONCERNENTES AS DESPESAS APRESENTADAS NESTE PLANO DE TRABALHO, SOB AS PENAS DA LEI, TENDO EMVISTA A PARTICIPAÇÃO DA OSC PARCEIRA. DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM HORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL.

CAMBUÍ/MG, xx de XXXXX de 2022.

Assinatura do(a) Presidente(a) da OSC PARCEIRA

10- PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 22 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/14, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS ACIMA. **Venho submeter à apreciação de V. S^a. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município, contida no Termo de Colaboração.**

Data: XX/XX/2022

Carlos Eduardo da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E CULTURA

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2022.

Data: XX/XX/2022

Tales Tadeu Tavares
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo II – MODELO DE OFÍCIO

Importante: Constar papel timbrado ou logomarca da instituição

Ao Sr. XXXXXX XXXXX XXXX, Gestor da parceria.

Ofício nº XXX/2022

CAMBUÍ/MG, XX de XXXXX de 2022.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO XXXX/2022.

Na qualidade de representante legal da (Informar nome da Instituição e CNPJ), em cumprimento da Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº xxx/2022, venho encaminhar a prestação de contas referente a execução física do objeto da parceria e a financeira referente ao repasse feito pelo Município de Cambuí.

Ressaltamos que, após análise, restou aprovada a presente prestação de contas pela diretoria da (Informar nome da Instituição), em anexo consta a seguinte documentação:

- I. Relatório de Execução do Objeto.
- II. Relatório ou Demonstrativo da Execução Financeira
- III. Extrato da Conta Bancária (Informar nº da Conta e Agência) e o período;
- IV. Quantidade de cópias de documentos comprobatórios de despesas;
- V. Quantidade de cópias de cheques ou comprovantes de transferência bancária emitidos para pagamento das despesas;
- VI. Quantidade de comprovantes de depósitos bancários relativos a pagamento de despesas com recursos próprios;

Cordialmente,

Assinatura do presidente e/ou dos membros da diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo III - MODELO - Demonstrativo de Execução Financeira

Termo de Colaboração: xxx/2022.

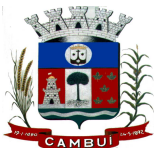
Proponente: OSC PARCEIRA

CNPJ:

Parcela: única

Valor Total: R\$ 6.000,00

Histórico	Valor das Despesas	Data	Nº transferência/ cheque	Despesas Pagas c/ Recursos públicos	Despesas Pagas c/ Recursos Próprios	Receita dos Recursos Públicos	Rendimentos financeiros	Recurso Próprio
Saldo anterior						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Repasse parcela						R\$ 6.000,00		
Contratação de serviço de Terceiros	R\$ 0,00		00001	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
Tarifas bancárias	R\$ 0,00		00002		R\$ 0,00			R\$ 0,00
Material de consumo	R\$ 0,00		00003	R\$ 0,00				
etc.	R\$ 0,00		00004	R\$ 0,00				
	R\$ 0,00		00005	R\$ 0,00				
TOTAL	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

SALDO TOTAL ANTERIOR	R\$ 0,00	SOMA (RECEITA DOS RECURSOS PÚBLICOS + RECEITA PROPRIA)
RECEITA RECURSO PÚBLICO	R\$ 0,00	VALOR DA PARCELA
RECURSO PROPRIO	R\$ 0,00	VALOR SOMA DOS DEPÓSITOS EFETUADOS PELA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DA RECEITA	R\$ 0,00	SOMA (SALDO ANTERIOR + RECEITA DOS RECURSOS PÚBLICOS + RECEITA PROPRIA)
VALOR TOTAL DA DESPESA	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS (DESPESAS PAGAS C/ RECURSOS PÚBLICOS + DESPESAS PAGAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS)
SALDO ATUAL	R\$ 0,00	DIFERENÇA (VALOR TOTAL DA RECEITA - VALOR TOTAL DA DESPESA)
SALDO RECURSO PÚBLICO	R\$ 0,00	DIFERENÇA (Receita dos Recursos Públicos - Despesas Pagas c/ Recursos Públicos)
SALDO DA INSTITUIÇÃO	R\$ 0,00	DIFERENÇA (Recurso Próprio - Despesas Pagas c/ Recursos Próprios)

Data, Assinatura do Presidente e do responsável pela elaboração do demonstrativo